

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**  
**PROCURADORIA MUNICIPAL DE NORMANDIA**



**PARECER JURIDICO Nº 026/2021**

**Pregão Presencial:** Nº 024/2021

**Processo Licitatório:** Nº 061/2021

**Orgão Solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA DO MUNICÍPIO E PACIENTES ACOMENTIDOS PELO COVID-19.

**EMENTA: Pregão Presencial.  
Processo Licitatório.  
Fornecimento de medicamentos.  
Parecer.**

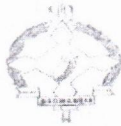
**DO RELATÓRIO E DO MÉRITO:**

Trata-se de abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual, a qual irá atender.

Instruem o Processo:

- Memo de abertura nº 151/2021;
- PAMS da Secretaria Municipal de Saúde;
- Proposta de Preços;
- Mapa comparativo de preços;
- Termo de Referência;
- Despacho de existência de Crédito Orçamentário;
- Despacho do Prefeito autorizando e encaminhando a CPL;
- Autuação Processual;
- Memorando CPL
- Minuta do Edital, contrato e seus anexos.

O Processo licitatório trata-se de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, de registro de preços visando futura, eventual fornecimento de medicamentos para atenção básica e pacientes acometidos pelo covid-19, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Normandia.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**  
**PROCURADORIA MUNICIPAL DE NORMANDIA**



O sistema registro de Preços está previsto na Lei 8.666/93, em seu artigo 15 e regulamentado pelo Decreto nº 7.892/13, in verbis:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;*

*II - ser processadas através de sistema de registro de preços;*

*III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;*

*IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;*

*V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.*

*§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.*

*§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.*

*§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:*

*I - seleção feita mediante concorrência;*

*II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;*

*III - validade do registro não superior a um ano. [...]*

**DECRETO Nº 7.892/13:**

*Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.*

Prefeitura Municipal de Normandia  
Rua: Manoel Amâncio, nº 03  
Centro – Normandia - RR



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**  
**PROCURADORIA MUNICIPAL DE NORMANDIA**



*Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:*

*I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;*

*II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;*

*III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;*

~~*IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e*~~

*IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)*

*V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços. [...]*

A modalidade e o tipo de licitação escolhidos estão adequados à legislação, o Edital e seus anexos preenchem os requisitos exigidos na legislação, sem a existência de cláusula restritiva de participação de empresas interessadas e o objeto da licitação está escrita de forma clara.

A previsão de documentação para habilitação está de acordo com a lei de licitações, lei de pregão presencial e com o Decreto que regulariza o sistema de registro de preço, consta na documentação a dotação orçamentária da despesa de cada secretaria,



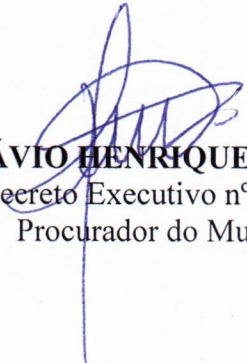
**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**  
**PROCURADORIA MUNICIPAL DE NORMANDIA**



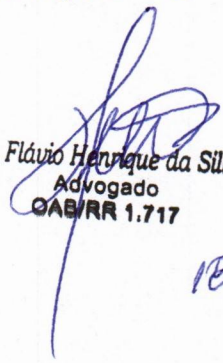
enfim atende todas as normas, bem como, o Edital atende todos os requisitos do art. 40 c/c art. 54 da lei 8.666/93.

Ante o exposto, os atos foram praticados dentro da legalidade, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito, devendo reforçar que as publicações referentes a Recursos Federais deverá respeitar a Legislação Vigente da Lei 8.666/93

Normandia, 18 de junho de 2021.

  
**FLÁVIO HENRIQUE DA SILVA**  
Decreto Executivo nº 019/2021  
Procurador do Município

*Após parecer, e orientar p/ prosseguimento do Pajó.*

  
Dr. Flávio Henrique da Silva  
Advogado  
OAB/RR 1.717

*18/06/2021*